Requerimento: 226 / 2025

Autor: Ver. Chicão Vianna

REQUERIMENTO À RECEITA FEDERAL E AO MAPA

Encaminho o presente REQUERIMENTO, na forma regimental, após manifestação do Colendo Plenário, para que seja enviado expediente desta Casa de Leis à Receita Federal e ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA para que, com base nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e transparência administrativa (arts. 5º, XXXIII; 37, caput e §3º da CF/88), bem como amparado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que sejam prestadas as seguintes informações acerca da abordagem/fiscalização ocorrida na ronteira Brasil/Bolívia no dia 10 de maio:

1. **Quais os fundamentos legais utilizados pelo MAPA e/ou Receita Federal para a apreensão de alimentos de consumo próprio, adquiridos por cidadãos de Corumbá/MS em Puerto Suarez e regiões fronteiriças?**

2. **Em quais termos se dá a compatibilidade dessas ações com o Decreto Legislativo nº 11/1964**, que aprovou o *Convênio de Tráfico Fronteiriço Brasil–Bolívia*, o qual garante isenção de tributos e autoriza o comércio de subsistência entre populações fronteiriças?

3. **Quais são os procedimentos administrativos adotados durante essas abordagens?**

4. **Qual o destino final dado aos produtos alimentícios apreendidos?** Há documentos que comprovem o encaminhamento ou descarte, conforme previsto em normas internas?

5. **Como é assegurado o direito de defesa do cidadão abordado?** Existe algum canal para contestação formal ou devolução dos itens apreendidos?

Justificativa:

Trata-se de uma situação que tem gerado indignação e insegurança jurídica à população fronteiriça de Corumbá, que tradicionalmente realiza a compra de alimentos básicos na Bolívia para consumo familiar. A aplicação de normas defasadas (Decretos 24.114/34 e 24.548/34), em detrimento de tratado

internacional vigente, fere os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Maio de 2025

Chicão Vianna
Vereador(a) - REPUBLICANOS